

# Governo Municipal de Brejão

## 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS/PMB nº: 015-06/2020.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº: 013/2020.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 007/2020.**



**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, E DO OUTRO A EMPRESA **POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - VALENTIN LOCADORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA ADEQUAÇÃO NO PRAZO E DO VALOR CONTRATUAL (ACRÉSCIMO) MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADA AO COMBATE A COVID-19, SEM REAJUSTE NO VALOR INICIAL ESTABELECIDO, REFERENTE AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS/PMB Nº015-06/2020**.

Este 1º (Primeiro) Aditivo ao Termo adequação no prazo e do valor contratual (acrécimo) é motivado pela necessidade de transporte de profissionais da Assistência Social destinada ao combate a Covid-19, sem reajuste no valor inicial estabelecido, Objeto. contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a locação de 01 (um) bem móvel (veículo), para atender as demandas operacionais em caráter especial e prestar, de forma complementar, na Execução de Ações Socioassistenciais na área da Assistência Social por equipes de profissionais da área do Centro de Referência de Assistência Social, visando atender às necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAS, necessárias ao enfrentamento da pandemia da nova Corona Vírus (Covid-19).

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando**, os impactos da Pandemia no mundo e recentemente no Brasil e considerando que damos prioridade neste momento crítico ao direito a prevenção da saúde e segurança física dos prestadores de serviços dos profissionais na área de Assistência Social.

**Considerando** a necessidade de adequação de prazo e valor quanto real aspecto para a execução dos serviços (transporte de profissionais da Assistência Social), para melhoria e manutenção na qualidade do atendimento, e a fim de atender as exigências legais, especialmente a Lei nº 13.979/2020 quanto a aditamento.

**Considerando** o interesse público, da necessidade Administrativa e da vantagem para a Administração Pública que esta adequação acréscimo (valor e prazo) para os serviços objeto previstos no Contrato Administrativo Original, o que importa em apresentar a real execução dos serviços contratados nos mesmos termos;

*Ascobdy*





## Governo Municipal de Brejão

**Considerando** o referido termo aditivo deve-se à adequação (prorrogação) de serviços (transporte dos profissionais da Assistência Social), os quais possuem importância em seu contexto executivo e técnico, com fins de garantir a plena funcionalidade dos serviços no aspecto da prevenção da COVID-19.

**Considerando** O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei nº 13.979, de 06/02/2020, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, o próprio Contrato realizado entre as partes prevê a possibilidade de alteração de valores e prazo através de um Termo Aditivo entre as partes.

**Considerando** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 013/2020, Dispensa de Licitação nº 007/2020 para combate a COVID-19.

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o , conforme art. 4º-H; art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 06/02/2020 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, e as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato, e,

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta dos serviços (transporte dos profissionais Assistência Social), visando uma eficaz e eficiente prestação de serviços aos servidores no enfrentamento a COVID-19 no município através da Contratada.

**Considerando** por fim, a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS solicitou através justificativa a alteração de valor e do prazo. Assim, , pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

- a) CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 176, Centro, Brejão/PE, neste ato representado pela Secretária/Gestora, **Sra. Francisca Andrea Santana de Godoy**, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns - PE, e do outro lado;
- b) Denominada como CONTRATADA**, a Empresa **Popular Locação de Veículos Ltda – Valentin Locadora**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, situada na Avenida Caruaru, 28 – Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP.: 55.295-380, neste ato representado pelo proprietário o **Sr. Bruno Cesar Duarte de Couto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.219.354-90, e no RG sob o nº 6.793.383 – SDS/PE.

Considerando a solicitação e justificativa constante na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Assistência Social, sujeitando-se às disposições da Dispensa de Licitação autuado sob o nº 006/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06/02/2020, e demais disposições legais aplicáveis, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato da locação de veículos destinado ao





# Governo Municipal de Brejão

transporte dos profissionais da Assistência Social, tem por mútuo e consenso, através do presente instrumento, e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual por 02 (dois) meses, bem como, a alteração contratual para acrescer em 50% (cinquenta) por cento o valor inicial do contrato, alteração das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Administrativo FMAS/PMB nº 015-06/2020.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro no art. 4º-H; art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 06/02/2020 c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução e Cláusula Quarta – Do Valor Contratual do Contrato Administrativo FMAS/PMB nº 015-06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado a vigência e execução contratual compreendido no período a partir de **08 de outubro de 2020** e término em **08 de dezembro de 2020**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em decorrência da alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual 50% (cinquenta) por cento do valor inicial, na forma do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020, dos itens constantes no Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores em haver do Contrato, haja vista, ter iniciado a execução dos serviços, poderá ser assegurado ao Contratado o direito de percepção dos valores referente aos serviços anteriores, desde que, comprovada através das informações apresentada, que dará liquidação das parcelas em aberto. Não havendo reconhecimento a Contratante fica desobrigada do pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

6.1. Tal solicitação se dá em virtude acerca da necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário e alterações posteriores, justificando a necessidade de continuidade dos serviços no transporte dos profissionais Assistência Social com objetivo a prevenção da nova corona vírus (COVID-19) na zona urbana e rural.

6.2. A presente adequação no prazo e do valor contratual (acrécimo) é motivado pela necessidade de transporte de profissionais da Assistência Social destinada ao combate a Covid-19, sem reajuste no valor inicial estabelecido.

6.3. Quanto ao aditamento de prazo e valor dá-se devido ao fato de que a unidade observando a viabilidade técnica e econômica no que diz respeito a economia de recursos,



*Assinado*



## Governo Municipal de Brejão

agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade dos serviços de transporte e locomoção dos profissionais da Assistência Social para enfrentamento da COVID-19.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício assim classificados.

08.122.0801.2206	FMAS – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assist.Social
3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0802.2114	CRAS – Manutenção das Atividades do CRAS
3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

**Parágrafo Único:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, e no Diário Oficial dos Municípios – Amupe, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo original e suas alterações que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

10.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão - PE, 08 de outubro de 2020.



# Governo Municipal de Brejão

*Frsgodoy*

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

Representado pela Secretária/Gestora, **Sra. Francisca Andrea Santana de Godoy**  
CPF/MF sob o nº 843.423.6074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE.

### CONTRATANTE

CNPJ - 08.630.841/0001-94  
Popular Locações de Veículos Ltda - EPP  
Avenida Caruaru, S/N  
São José, CEP 55.293-000  
GARANHUNS - PE

## POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – VALENTIN LOCADORA

CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94

Neste ato representado pelo proprietário o **Sr. Bruno Cesar Duarte de Couto**  
CPF/MF sob o nº 048.219.354-90, e no RG sob o nº 6.793.383 – SDS/PE

### CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Assinatura:

CPF/MF nº:

*Saraioky Godoy*

*679968924-15*

Assinatura:

CPF/MF nº:

*Ana Flávia de Carvalho Moraes*

*089.060.464-99*

